

LEI Nº 258 de 16 de DEZEMBRO de 1964

Autoriza desapropriação de terreno faz doação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar, por utilidade pública, o terreno pertencente ao sr. Perilo Ramos, situado à rua José Augusto Trindade, medindo, mais ou menos, 11m de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se, ao Norte, com a Escola -Capela Santo Afonso; ao Sul, com a Casa de número 189; ao Nascente, com a rua onde está situado, e ao Oeste, com fundos da casa do sr. Agripino Inácio dos Santos e Juvino de Tal.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o sr. Prefeito Municipal a, tão logo seja desapropriado o terreno citado no artigo anterior, efetuar a dotação do mesmo à Escola-Capela Santo Afonso, pertencente à Paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, do Bairro de Bodocongó.

Art. 3º - A fim de ocorrer com as despesas decorrentes da presente Lei, para pagamento da indenização do terreno a desapropriar, fica aberto o crédito especial de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros), com vigência no corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, estrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 16 de Dezembro de 1964


WILLIAMS ARRUDA

Prefeito